



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002 DE 21 DE NOVENBRO DE 2023.

Chamada Pública para Matrículas e Rematrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, para o ano de 2024.

CELSO GOBBI, Prefeito do Município de Colorado-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em cumprimento as diretrizes da Lei Federal nº. 9.394/96 **torna público**, que os alunos a serem matriculados na Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, deverão efetivar suas matrículas e/ou rematrículas no período de 04 de novembro a 29 de dezembro de 2023.

Fica estabelecido que as matrículas e rematrículas das turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II serão atendidas na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, no período de 21 de novembro a 29 de dezembro de 2023.

Berçário I – Crianças de quatro (4) meses a um (1) ano completo ou completar até 31 de março de 2024.

Berçário II - Crianças de um (1) ano a dois (2) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

Maternal I - Crianças de dois (2) anos a três (3) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

Maternal II - Crianças de três (3) anos a quatro (4) anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

A data de 31 de março de 2024 como corte etário para matrícula, fundamenta-se nas Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº 06/10 e na Arguição de descumprimento de preceito fundamental 292/2014, do Ministério Público Federal (Nº4. 406/2014 - ASJCONST/PGR).

A Matrícula e rematrícula somente será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento;
- Atestado de Vacinação, (com vacinas em dia), expedidos pela Secretaria de Saúde;

8



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Comprovante da Residência.

- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave do matriculado.

Outras exigências a serem apresentadas no ato da matrícula:

- Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis, com horário de trabalho e assinatura do empregador, registrado em cartório;
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave do matriculado.

Orientação Geral:

- As crianças de 04 meses a 03 anos e 11 meses, que não comparecerem ou tiverem mais de 05 dias úteis consecutivos sem justificativa, durante o ano letivo, perdem o direito da matrícula. Caso a família decida voltar à escola, após perder a matrícula, deverão pedir a rematricula e aguardar a lista de espera conforme Decreto Municipal Nº 039/2023.
- Conforme Lei Nº 13.845 de 18 de junho de 2019, Art. 53, parágrafo V, que garante acesso à escola pública e gratuita, próxima a sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino na Educação Básica. Da mesma forma, a Lei Nº 11.700 de 13 de junho de 2008 que acrescenta inciso X ao caput do Art. 4º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próximo da sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade. Desta forma, os sistemas de ensino, ao organizarem suas normas para a "Chamada Pública Escolar", devem incluir a proximidade da residência do aluno como um dos critérios para a matrícula, assim como é prioritária a matrícula dos alunos com deficiência. Portanto, para o ano letivo de 2024, o transporte escolar será preferencialmente para a escola mais próxima à residência do aluno.
- Este Edital seguirá as normas do Decreto Municipal nº 039/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 21 de novembro de 2023.

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

IVAN CESAR DE BORTOLI